

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/17

DIA:	14/09/2017
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1218, de 03/07/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de **Serviços de Radiocomunicação** troncalizada com comodato de equipamentos, e Manutenção e Suporte Técnico, que deverão ser ofertados nas especificações e condições do Termo de Referência e Minuta de Contrato que integram este Edital.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar.

4.2.2 suspensa pela Eletrocar;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (sugestão de modelo no anexo VI deste Edital).

7.2 **Declaração** informando que as despesas com a instalação de novos aparelhos de radiocomunicação, porventura necessários durante a vigência do contrato, não previstos no objeto do Edital, assim como a manutenção ou substituição de *nobreaks* dos rádios fixos e baterias dos rádios portáteis, serão por conta da proponente vencedora desta licitação.

7.3 Constará na Proposta de Preços:

7.3.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.3.2 **Descrição** sucinta dos Serviços de Locação e Serviços de Manutenção e Assistência Técnica ofertados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.3.3 **Preço Unitário Mensal por Item**, líquido e fixo (sem reajuste), em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no objeto deste Edital.

7.3.4 **Prazo de Validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Nota:

a) Nos referidos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que eventualmente incidam sobre a operação, todos os impostos e taxas, as despesas com o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI, assim como todas as despesas pertinentes não mencionadas neste Edital, que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que executou ou está executando, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.3 Comprovação de que a Proponente está autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a realizar os serviços ora licitados.

8.4 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.4.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar ou por Outro Órgão Público, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.5 e seus subitens, deste edital.

8.5 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.3 supra, os seguintes documentos:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.5.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.5.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.5.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.5.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

- a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.5.1, 8.5.2, 8.5.3 e 8.5.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br.
- c) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC, sob pena de inabilitação.
- d) Os documentos necessários à habilitação e/ou credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Eletrocar, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- e) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:
- Nome ou Razão Social completo do emitente.
 - Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
 - Especificação dos serviços prestados, constando as principais características.
 - Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
 - Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
 - Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço**. Será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total mensal, para o objeto licitado.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da Eletrocar, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso da vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 15.6 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

13.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14.1 A Licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.3 Os serviços desta licitação se enquadram nos itens orçamentários nº 2.21.1797.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

15.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.3 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

15.4 Sendo necessário e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Licitante poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

15.5 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

15.6 PENALIDADES

15.6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da menor proposta obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) Descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal atualizado do contrato.

c) Inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados: Sujeitará a CONTRATADA à multa de 7% (sete por cento) sobre o valor total mensal atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Recusa na execução e não cumprimento de obrigação acessória: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, sem prejuízo das demais cominações legais do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar.

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos .

15.7 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.9 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.11 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.14 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

15.15 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto" e no site www.eletrocar.com.br.

15.16 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 28 de agosto de 2017.

Rafael Sant'Anna de Moraes
Diretor Presidente

Márcio Senger Rosemberg
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Giovana Cecconello
OAB/RS 70.453

LICITAÇÃO Nº 022/17

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

LICITAÇÃO Nº 022/17

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 022/17

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 022/17

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 022/17

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de Comunicação Móvel *Trunking*, contendo a configuração básica, as características técnicas e as condições mínimas de instalação, conforme segue:

1.1.1 Serviços de Radiocomunicação troncalizada, com comodato de equipamentos, que consiste em um serviço especial de telecomunicações, que permite que dois usuários ou mais do sistema, possam se comunicar instantaneamente por voz, em rede privativa, uns com os outros, em grupo (ponto – multiponto) e individualmente (ponto a ponto), pela utilização de rádios transceptores pré-programados, através de um grupo de frequências gerenciadas por uma repetidora lógica.

1.1.2 Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva, em todos os equipamentos e componentes do sistema, inclusive os equipamentos e materiais de campo, ora licitados.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS

2.1 O sistema deverá fornecer equipamentos com que funcionários da ELETROCAR poderão comunicar-se instantaneamente, por voz, uns com os outros, em grupo (ponto – multiponto) e individualmente (ponto a ponto), em toda a área de concessão da concessionária.

2.2 O sistema deverá atender as características técnicas e as condições mínimas de instalação para provimento de serviço integrado de comunicação móvel de voz com dimensionamento adequado de tráfego, sem interrupções e com capacidade de expansão.

2.3 O sistema deverá oferecer cobertura para a totalidade da área de atuação da ELETROCAR, incluindo os locais onde estão instaladas as PCH's Mata Cobra e Colorado.

3. DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA COMUNICAÇÃO

3.1 O sistema deverá ter capacidade de prover comunicação móvel de voz em, no mínimo, 06 (seis) grupos e subgrupos de usuários, localizados dentro da atuação da ELETROCAR.

3.2 O sistema deverá operar em frequência de acordo com a legislação vigente e assegurar a integridade das comunicações.

3.3 Deverá o sistema, também, permitir a comunicação ponto a ponto, fora da área de alcance da Estação RádioBase – ERB (s), dentro de distâncias e condições que normalmente possibilitem tal comunicação.

3.4 A abrangência das Estações Rádio Base - ERB's deverá contemplar toda a área de concessão da ELETROCAR, que compreende os municípios de Carazinho, Chapada, Colorado, Selbach, Coqueiros do Sul, Almirante Tamandaré do Sul, Nova Boa Vista, Sarandi, Não-Me-Toque, Novo Barreiro, Pontão, Palmeira das Missões e Santa Bárbara do Sul. A potência disponibilizada em cada canal deverá garantir a comunicação adequada para todos os canais utilizados.

3.5 Os custos com a instalação e manutenção de Estação Rádio Base – EBR serão por conta da licitante vencedora.

4. APARELHOS A SEREM FORNECIDOS

4.1 A licitante vencedora deverá fornecer **031 (trinta e um)** unidades de aparelhos de comunicação, distribuídos da seguinte forma:

- 06 (seis) para utilização em locais fixos;
- 22 (vinte e dois) para utilização em veículos;
- 03 (três) para utilização portátil por indivíduos em frequente locomoção.

4.2 Todos os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços, deverão atender as especificações das normas de comunicação móvel pertinentes, ser robustos e compatíveis com as condições de operação típicas de ações de campo, ser resistentes à queda, a choque mecânico causado por queda sobre piso duro, à variação de temperatura e umidade. Deverão ser equipamentos em plenas condições de uso, inclusive as baterias e antenas.

4.3 As baterias dos equipamentos fixos e móveis deverão ser capazes de operar por, no mínimo, 08 (oito) horas, sem necessidade de recarga, em um ciclo de utilização de 5% (cinco por cento) transmissão, 5% (cinco por cento) recepção, e 90% (noventa por cento) espera.

4.4 Toda unidade deverá ter capacidade de responder à chamada de qualquer unidade dos múltiplos grupos de conversação de que fizer parte, sem ter de selecionar por meio de chave seletora, o grupo de conversação que deu origem à chamada. Todas as unidades deverão permitir ao operador, mudar o grupo de conversação, através de chaves ou botões.

4.5 Todos os equipamentos portáteis deverão ser fornecidos com carregador individual rápido.

4.6 A Manutenção ou Substituição de Nobreak dos rádios fixos e baterias dos rádios portáteis, também será por conta da Licitante vencedora.

5. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela Licitante vencedora, em todos os equipamentos e componentes do sistema, inclusive os equipamentos e materiais de campo, durante toda a vigência do contrato.

5.2 A Licitante vencedora deverá disponibilizar assistência técnica imediata, após o início da vigência do contrato. Todos os equipamentos defeituosos deverão ser retirados pela contratada e devolvidos reparados, ou ser substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do defeito, sem custos adicionais para a ELETROCAR.

5.3 A Licitante vencedora deverá realizar todos os serviços, assim como qualquer correção necessária ao software do sistema, durante toda a vigência do contrato.

5.4 A Licitante vencedora deverá disponibilizar novos equipamentos e componentes para expansão do sistema, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação da ELETROCAR.

5.5 A ELETROCAR poderá solicitar, caso necessário, a redução do número de equipamentos aqui contratados, e conseqüentemente a redução proporcional dos valores na fatura mensal.

6. DO PREÇO

6.1 A proposta deverá contemplar **preço mensal dos serviços** para a contratação especificada. O preço deverá incluir todos os impostos e taxas, Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI, assim como os tributos a que a CONTRATADA está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, assim como todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, quando for o caso.

6.2 **Prazo de Vigência do Contrato:** 04 (quatro) meses, prorrogáveis conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

6.3 **Pagamento:** Mensalmente, conforme minuta de contrato.

6.4 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

6.5 **Julgamento das Propostas:** Menor Preço Mensal.

Carazinho-RS, 28 de agosto de 2017.

Rafael Sant'Anna de Moraes
Diretor Presidente

Márcio Senger Rosemberg
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra
examinado e aprovado pelo
Requerente.

Em ____/____/____

José Frederico Korb

LICITAÇÃO Nº 022/17

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/17.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de Serviços de Radiocomunicação, conforme descrito no edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Que executaremos o fornecimento no prazo estabelecido no Edital da Licitação.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../17 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.

8. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, para o fornecimento dos serviços do objeto licitado, é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
01	Locação por Aparelho.....	
02	Manutenção por Aparelho.....	
Valor Mensal Total (Item 01 + Item 02)		

9. A proposta contempla preço líquido e fixo (sem reajuste), para a contratação especificada. O preço inclui todos os impostos e taxas, Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI, assim como os tributos a que a CONTRATADA está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, assim como todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, quando for o caso.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 022/17

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 022/17

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 022/17

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/17.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por e

<**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a contratação dos seguintes Serviços:

1.1.1 **Serviços de Radiocomunicação troncalizada, com comodato de equipamentos**, que consiste em um serviço especial de telecomunicações, que permite que dois usuários ou mais do sistema, possam se comunicar instantaneamente por voz, em rede privativa, uns com os outros, em grupo (ponto – multiponto) e individualmente (ponto a ponto), pela utilização de rádios transceptores pré-programados, através de um grupo de frequências gerenciadas por uma repetidora lógica. O serviço deverá admitir também, opcionalmente, em casos especiais, que o usuário tenha acesso à rede pública de telefonia, através do sistema central de repetidoras.

1.1.2 **Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva**, em todos os equipamentos e componentes do sistema, inclusive os equipamentos e materiais de campo, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer 31 (trinta e uma) unidades de aparelhos de comunicação, incluindo as respectivas antenas, distribuídos da seguinte forma:

- 06 (seis) para utilização em locais fixos.
- 22 (vinte e dois) para utilização em veículos.
- 03 (três) para utilização portátil por indivíduos em frequente locomoção.

2.2 Todos os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços, deverão atender as especificações das normas de comunicação móvel pertinentes, ser robustos e compatíveis com as condições de operação típicas de ações de campo, ser resistentes à queda, a choque mecânico causado por queda sobre piso duro, à variação de temperatura e umidade. Deverão ser equipamentos em plenas condições de uso, inclusive as baterias e antenas.

2.3 As baterias dos equipamentos fixos e móveis deverão ser capazes de operar por, no mínimo, 08 (oito) horas, sem necessidade de recarga, em um ciclo de utilização de 5% (cinco por cento) transmissão, 5% (cinco por cento) recepção, e 90% (noventa por cento) espera.

2.4 Toda unidade deverá ter capacidade de responder à chamada de qualquer unidade dos múltiplos grupos de conversação de que fizer parte, sem ter de selecionar por meio de chave seletora, o grupo de conversação que deu origem à chamada. Todas as unidades deverão permitir ao operador, mudar o grupo de conversação, através de chaves ou botões.

2.5 Todos os equipamentos portáteis deverão ser fornecidos com carregador individual rápido.

2.6 A Manutenção ou Substituição de *Nobreak* dos rádios fixos e baterias dos rádios portáteis, também será por conta de Licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços será de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observarão o regime de empreitada por preço global previsto no Art. 13, XXVIII, “a”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar.

Único: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

4.1 Licitação nº ___/___.

4.2 Proposta da **CONTRATADA**, de.../.../.....

CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

5.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

5.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por igual ou maior período, limitado a 12 (doze) meses cada período, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

6.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

6.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E PAGAMENTO

7.1 Fica estabelecido que a ELETROCAR pagará o valor fixo e irrevogável de R\$(.....), sendo R\$..... (.....) pelo preço **Mensal de Locação por Aparelho**, e R\$(.....) pelo preço **Mensal para Manutenção e Assistência Técnica por Aparelho**.

7.1.1 No preço estão inclusos todos os impostos e taxas, Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI, assim como os tributos a que a **CONTRATADA** está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto

contratado, assim como todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, quando for o caso.

PRIMEIRO: O pagamento relativo ao período compreendido entre o início da prestação dos serviços até final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

7.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal contendo o detalhamento de todos os serviços prestados no mês, devidamente atestados e aprovados pela ELETROCAR.

7.3 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

7.4 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

7.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

SEGUNDO: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices mensais negativos do período, se houver. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente em caso de extinção deste.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS

8.1 O sistema deverá fornecer equipamentos com que funcionários da ELETROCAR poderão comunicar-se instantaneamente, por voz, uns com os outros, em grupo (ponto – multiponto) e individualmente (ponto a ponto), em toda a área de concessão da concessionária.

8.2 O sistema deverá atender as características técnicas e as condições mínimas de instalação para provimento de serviço integrado de comunicação móvel de voz com dimensionamento adequado de tráfego, sem interrupções e com capacidade de expansão.

8.3 O sistema deverá oferecer cobertura para a totalidade da área de atuação da ELETROCAR, incluindo os locais onde estão instaladas as PCH's Mata Cobra e Colorado.

CLÁUSULA NONA - DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA COMUNICAÇÃO

9.1 O sistema deverá ter capacidade de prover comunicação móvel de voz em, no mínimo, 06 (seis) grupos e subgrupos de usuários, localizados dentro da atuação da ELETROCAR.

9.2 O sistema deverá operar em frequência de acordo com a legislação vigente e assegurar a integridade das comunicações.

9.3 Deverá o sistema, também, permitir a comunicação ponto a ponto, fora da área de alcance da Estação RádioBase – ERB (s), dentro de distâncias e condições que normalmente possibilitem tal comunicação.

9.4 A abrangência das Estações Rádio Base - ERB's deverá contemplar toda a área de concessão da ELETROCAR, que compreende os municípios de Carazinho, Chapada, Colorado, Selbach, Coqueiros do Sul, Almirante Tamandaré do Sul, Nova Boa Vista, Sarandi, Não-Me-Toque, Novo Barreiro, Pontão, Palmeira das Missões e Santa Bárbara do Sul. A potência disponibilizada em cada canal deverá garantir a comunicação adequada para todos os canais utilizados.

9.5 Os custos com a instalação e manutenção de Estação Rádio Base - EBR serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA, em todos os equipamentos e componentes do sistema, inclusive os equipamentos e materiais de campo, durante toda a vigência do contrato.

10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica imediata, após o início da vigência do contrato. Todos os equipamentos defeituosos deverão ser retirados pela contratada e devolvidos reparados, ou ser substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do defeito, sem custos adicionais para a ELETROCAR.

10.3 A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços, assim como qualquer correção necessária ao software do sistema, durante toda a vigência do contrato.

10.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar novos equipamentos e componentes para expansão do sistema, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação da ELETROCAR.

10.5 A ELETROCAR poderá solicitar, caso necessário, a redução do número de equipamentos aqui contratados, e consequentemente a redução proporcional dos valores na fatura mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Além das demais dispostas neste contrato, são responsabilidades da CONTRATADA, também:

11.1.1 apresentar mediante a assinatura do contrato, a designação de um profissional para representá-la junto à ELETROCAR, promover o controle do pessoal, respondendo perante a ELETROCAR, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

11.1.2 arcar com as despesas decorrentes de instalação de equipamentos em novos veículos, não previstos neste contrato.

11.1.3 fornecer instruções sobre procedimentos de uso adequado dos equipamentos de radiocomunicação contratados.

11.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados.

11.1.5 manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avançadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

11.1.7 quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

11.1.8 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

11.1.9 as despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

11.1.10 a garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

11.1.11 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.12 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além de outras, dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.

12.1.2 Conferir e aprovar o serviço entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.

12.1.3 assegurar acesso a todas as instalações físicas onde os bens se encontram instalados.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do Art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

12.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

12.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.1.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO

13.1 Em caso de furto, roubo ou extravio de equipamento, a ELETROCAR deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, ficando desde já acertado que nestes casos a reprogramação deverá ser feita em todos os aparelhos contratados.

13.2 Fica estabelecido que as despesas com eventuais danos causados em rádios, antenas e acessórios, por uso indevido dos equipamentos, bem como decorrentes de furto, roubo ou extravio, correrão às expensas da ELETROCAR, cujos valores serão incluídos na fatura mensal.

13.3 Os equipamentos e acessórios mencionados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, por outros similares com a mesma funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

14.1 Poderá ser concedido, nos termos do Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência prévia, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 **PENALIDADES:**

16.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal atualizado do contrato.

b) Inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados: Sujeitará a CONTRATADA à multa de 7% (sete por cento) sobre o valor total mensal atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Recusa na execução e não cumprimento de obrigação acessória: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, sem prejuízo das demais cominações legais do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar.

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos .

16.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

16.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

17.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

17.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

17.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

17.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra o **CONTRATADO**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

18.2 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

18.3 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

18.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

18.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao servidor nomeado pela **ELETROCAR** para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

18.7 Os serviços deste contrato se enquadram nos itens orçamentários nº 2.21.1797.

18.8 As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, dede 2017.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Giovana Ceconello
OAB/RS 70.453